

Decreto nº 339 de 03 de Setembro de 1976.

Institui servidão sobre a área que especifica, destinada à instalação de transmissores da Rádio Emissora Juanaã Ltda e das outras providências.

Valdon Lanza, Prefeito do Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 2º da Lei Estadual nº 3154 de 6.1.72, devidamente autorizado pela Lei nº 507 de 22.10.75, regulamentada pelo Decreto nº 313 de 14.5.76,

Considerando que a direção da Rádio Emissora Juanaê Ltda requereu, através do processo protocolado sob nº 2304/76, os benefícios previstos na Lei nº 507 de 22.10.75, para a instalação dos seus transmissores em Barra do Garças;

Considerando que nos benefícios previstos na mencionada Lei 507/75 consta especificamente a instituição de serviços sobre áreas do patrimônio municipal que, conforme o Decreto nº 313 de 14.5.76, art. 1º, o Poder Executivo não tenha interesse em alienar;

Considerando, ainda, que a instalação de uma rádio-emissora em Barra do Garças deve merecer o apoio da administração, pois trará a preciosa contribuição ao desenvolvimento local e regional;

Considerando, finalmente, que a -

Área requerida não ultrapassa o limite previsto na legislação Municipal, referente à expedição de título definitivo (art. 2º, Decreto nº 313/76),

Decreta:

Art. 1º - É instituída servidão de conformidade com o Código Civil Brasileiro, sobre a área especificada no presente decreto, que será utilizada pela Rádio Emissora Juana Ltda. de Barra do Garças.

Art. 2º - A área referida no artigo anterior constituindo-se de um terreno urbano localizado no loteamento primitivo da cidade de Barra do Garças, de propriedade da Prefeitura Municipal, com um total de 7.025 m² (Sete mil e vinte e cinco metros quadrados), possuindo a seguinte descrição: partindo do ponto "A" seguindo por uma linha com 27,50m rumo 03º30'SW até atingir o ponto "B", deste seguindo por uma linha de 25,00m rumo 03º30'SE até atingir o ponto "C"; deste seguindo por uma linha com 25,00m, rumo 03º30'SW até atingir o ponto "D"; deste seguindo por uma linha de 25,00m rumo 03º30' até atingir o ponto "E"; deste seguindo por uma linha com 27,50 m, rumo, rumo 03º30'SW,

até atingir o ponto "F"; deste seguindo por uma linha com 80.00m, rumo $03^{\circ}30'$ até atingir o ponto "G"; deste seguindo por uma linha de 80.00m, rumo $03^{\circ}30'$ NE até atingir o ponto "H"; deste seguindo por uma linha de 80.00m, rumo $03^{\circ}30'$ SE até atingir o ponto de partida. Todas as linhas especificadas no presente Artigo confrontam-se com terras pertencentes à Prefeitura Municipal conforme consta da planta apresentada.

Art. 3º. A servidão instituída no artigo 1º será pelo prazo de 20 (vinte) anos contados a partir da publicação do presente decreto.

Art. 4º. A área objeto da servidão mencionada neste Decreto se destinará especialmente à instalação dos Transmissores da Rádio Emissora Aruanã Ltda. de Barra do Garças, vedado o seu uso para qualquer outro fim, que implicará na extinção da servidão ora instituída.

Art. 5º. As despesas decorrentes do presente decreto, inclusive as de escritura e registro, serão de inteira responsabilidade da Rádio Emissora Aruanã Ltda.

Art. 6º. Este Decreto entrará

em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Barra do Garças, 3 de setembro 1976

Valdon Araújo
Prefeito Municipal.